



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CABEDELO

COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA DG/CB Nº 93/2024 - CABEDELO/IFPB

EDITAL Nº 40/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA TUTOR(A) PARA ATUAR NO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DO IFPB

O Presidente da comissão instituída pela Portaria DG/CB Nº 93/2024, constituída pela Diretora Geral do Campus Cabedelo, Turla Angela Alquete de Arreguy Baptista, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), faz saber aos interessados(a) que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária, e formação do cadastro de reserva, de TUTOR para o curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica, Campus Cabedelo, na modalidade Educação a Distância, para atuação no IFPB, em regime de 20 (vinte) horas semanais, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, na portaria nº 15, de 23 de Janeiro de 2017, na portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, na portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, na Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, na Portaria nº 187, de 28 de Setembro de 2023, todas, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); Portaria Conjunta CNPq/CAPES nº 2, DE 10 DE ABRIL DE 2013, Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02, de 22 de julho de 2014; nas disposições contidas neste Edital e nas disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis ao recebimento de bolsa da CAPES

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização desta seleção está a cargo da comissão instituída pela Portaria DG/CB Nº 93/2024, Campus Cabedelo, comissão esta que tem a responsabilidade de elaborar, executar e coordenar o processo de seleção, além de divulgar as informações necessárias à realização do certame.

1.2 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais, na condição de tutor bolsista, para atuar no Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito do IFPB.

1.3 A comunicação concernente ao presente processo seletivo simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-á por meio do sítio eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/cursos/212/> e <https://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais/direcao-geral/2024>, desobrigando o IFPB de fazê-la por outros meios de comunicação.

1.4 O presente processo seletivo simplificado tem validade de 2 anos, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.

1.5 A convocação dos profissionais selecionados será realizada conforme a demanda do programa, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do Programa Universidade Aberta do Brasil no âmbito do IFPB.

1.6 O candidato, quando convocado para atuar no Programa Universidade Aberta do Brasil, deverá comparecer ao local informado em edital de convocação e apresentar a documentação necessária à sua contratação.

1.7 O candidato que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi selecionado, durante

o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, renuncia seu direito de preferência no edital de convocação para atuação.

1.8 As atividades dos profissionais, selecionados por meio deste edital, e pertencentes ao quadro de servidores do IFPB, não poderão conflitar com suas atividades regulares nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas do IFPB.

1.9 Os valores das bolsas e o período máximo de vinculação dos candidatos selecionados neste edital estão estipulados nos termos da legislação federal em vigor, na dotação orçamentária destinada ao financiamento do programa UAB, e subsidiariamente no projeto pedagógico do curso.

1.10 Para concorrer às vagas deste edital, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar tacitamente as regras do processo seletivo.

1.11 Os bolsistas do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) somente farão jus ao recebimento de uma bolsa por período mensal, ainda que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Programa UAB, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016 da CAPES.

1.12 As bolsas de tutor serão concedidas e pagas pela CAPES/MEC, diretamente aos beneficiários, por meio de depósito em conta corrente indicada pelo bolsista, ou conforme determinar a CAPES, e mediante assinatura de Termo de Compromisso.

1.12.1 Os critérios e as normas para o pagamento de bolsas do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) estão descritos no preâmbulo deste edital.

1.12.2 A gestão do recurso financeiro para pagamento de bolsas compete à CAPES.

1.13 Conforme disposto na Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 da CAPES/MEC, o valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais, enquanto o(a) bolsista exercer a função de TUTOR para o qual foi selecionado no programa UAB.

1.14 O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das atividades e funções a ele atribuídas por, no mínimo, 15 (quinze) dias de atividades, por mês, no Curso ao qual está vinculado.

1.15 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da instituição, respeitadas as normas e princípios da Administração Pública.

1.16 É vedado o pagamento de bolsas pelo Programa UAB ao participante que possuir vinculação com outro programa de bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e a Lei nº 11.502/2007 ou vinculação com outro programa de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto se não proibido em regulamentação própria, na legislação nacional ou em normativa interna do IFPB.

2. DAS VAGAS

1. 2.1 O presente edital tem por objetivo a contratação temporária de profissionais para o compor o cadastro reserva para as funções apresentadas no quadro a seguir:

QUADRO 1: FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS

Função	Carga Horária Semanal	Experiência Mínima*	Formação Acadêmica Mínima	Vagas	Local de atuação presencial (Nome do Polo e Cidade - UF)	Código
				<u>01</u>	Polo UAB - Alagoa Grande (Alagoa Grande - PB)	101

Tutor a distância do curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica	20 horas	1 (um) ano completo na docência do magistério do ensino básico ou superior	Licenciatura Plena em Pedagogia; e Título de pós-graduação <i>lato sensu</i> e/ou <i>stricto sensu em qualquer área de conhecimento ou educação</i>	01	Polo UAB - Arauna (Araruna - PB)	102
				01	Campus Cabedelo (Cabedelo - PB)	103
				01	Polo UAB - Duas Estradas (Duas Estradas - PB)	104
				01	Polo UAB - Itaporanga (Itaporanga - PB)	105
				01	Polo UAB - João Pessoa Torre (João Pessoa - PB)	106
				01	Polo UAB - Mari - PB (Mari - PB)	107
				01	Polo UAB - Taperoá (Taperoá - PB)	108

* Ensino Infantil, Ensino Fundamental ou Ensino Médio; Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente, Integrado ou Concomitante; e Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado.

2.1 A carga horária de atuação do Tutor é de 20 horas semanais, composta por aulas, atividades presenciais, atividades práticas, planejamento, atuação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e por atividades administrativas e acadêmicas inerentes a função.

2.2 **TODAS** as atividades listadas no subitem anterior deverão ser comprovadas mediante mecanismo(s) de controle do(s) sistema(s) adotado(s) pela Diretoria de Educação a Distância do IFPB.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E INVESTIDURA NA FUNÇÃO

- 3.1 Cumprir com todos os requisitos e obrigações estabelecidos na legislação vigente.
- 3.2 Ser brasileiro ou, se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.
- 3.3 Possuir formação mínima em nível superior, conforme **QUADRO 01: FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS**.
- 3.4 Ter experiência profissional mínima de 1 (um) ano completo enquanto docente no magistério do ensino básico ou ensino superior.
- 3.5 Não estar na condição de discente com matrícula ativa no curso ao qual estiver vinculado quando da atuação de bolsista pelo Programa Universidade Aberta do Brasil.
- 3.6 Ter disponibilidade para viagens à Reitoria do IFPB, sede da coordenação do Programa UAB em âmbito institucional, ao Campus ofertante do curso ao qual estiver vinculado e aos polos de educação a distância em que há oferta do curso ao qual estiver vinculado na condição de bolsista.
- 3.7 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem ofertadas pelo IFPB em datas, horários e locais a serem definidos pela coordenação do Programa UAB.
- 3.8 Ter conhecimentos e habilidades em informática: softwares editores de texto, planilhas eletrônicas, criação e edição de apresentação em slides e uso da internet (navegação em sites, ambientes de pesquisa, correio eletrônico e Ambientes Virtuais de Aprendizagem).
- 3.9 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 horas semanais, das quais no mínimo 4 (quatro), e no máximo 8 (oito), serão destinadas a atuar no Polo UAB para o qual se inscreveu, distribuídas conforme necessidade da coordenação do curso e horário de funcionamento do respectivo polo.
- 3.10 Ter disponibilidade para participar, quando convocado, de atividades presenciais nos polos de educação a distância em que há a oferta do curso ao qual está vinculado.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas funções de forma a garantir o bom andamento e funcionamento dos cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil.
- 4.2 As funções, atividades e atribuições específicas a serem desempenhadas pelo Tutor são:
 - 4.2.1 acompanhar os alunos em todos os componentes curriculares;
 - 4.2.2 apoiar e orientar os alunos no uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
 - 4.2.3 orientar os alunos quanto às estratégias de estudo na modalidade Educação a Distância;
 - 4.2.4 acompanhar constantemente as atividades do professor formador;
 - 4.2.5 organizar, acompanhar e executar as atividades presenciais;
 - 4.2.6 participar da aplicação das avaliações presenciais e on-line;
 - 4.2.7 cumprir com pontualidade os horários de atendimento presencial de acordo com o cronograma fornecido pela Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil;
 - 4.2.8 emitir relatório semanal, quando solicitado, com registro da participação dos alunos, suas principais dúvidas e respectivas orientações;
 - 4.2.9 encaminhar e registrar informações sobre as dificuldades que os alunos apresentam em relação aos tópicos dos componentes curriculares e ao respectivo material didático, para que possam ser planejadas estratégias de superação;
 - 4.2.10 acompanhar as atividades do Estágio/Atividades Práticas, quando houver;
 - 4.2.11 corrigir as atividades presenciais;
 - 4.2.12 corrigir as atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
 - 4.2.13 realizar outras atividades típicas de mediação de tutoria a distância e presencial;
 - 4.2.14 mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;

- 4.2.15 acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- 4.2.16 apoiar o professor dos componentes curriculares no desenvolvimento das atividades discentes;
- 4.2.17 estabelecer contato permanente com os alunos;
- 4.2.18 colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- 4.2.19 participar das atividades de capacitação e atualização promovida pelo IFPB;
- 4.2.20 elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos discentes e encaminhar à coordenadoria de tutoria ou coordenação do curso
- 4.2.21 participar do processo de avaliação dos componentes curriculares sob orientação do professor formador;
- 4.2.22 manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 48 horas;
- 4.2.23 apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos de educação a distância, em especial quando da aplicação de avaliações;
- 4.2.24 participar, quando convocado, das atividades presenciais;
- 4.2.25 participar do planejamento e/ou da execução dos encontros presenciais, que acontecerão nos polos de educação a distância, em data e horário definidos pela Coordenação do curso, inclusive em finais de semana;
- 4.2.26 realizar demais atividades acadêmicas, e administrativas, designadas pela Coordenação do Curso, do Programa Universidade Aberta do Brasil e Diretoria de Educação a Distância;
- 4.2.27 corrigir as atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem dentro de um prazo de até 72 horas a contar da data de finalização da atividade;
- 4.2.28 realizar demais atividades administrativas e acadêmicas pertinentes à atuação no componente curricular, ou no Programa Universidade Aberta do Brasil, quando solicitadas pela Coordenação do Curso, Equipe Multidisciplinar, Coordenação de Tutoria, Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, Diretoria de Educação a Distância, Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pró-Reitoria de Ensino; e
- 4.2.29 Cumprir as atribuições descritas no Termo de Compromisso do Bolsista disponibilizado pela CAPES.
- 4.2.30 Orientar Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), mediante aceite, cumprimento de requisitos legais para a atividade, formação acadêmica compatível e disponibilidade de carga horária

5. DAS BOLSAS

5.1 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão referentes aos períodos em que houver efetiva atuação no âmbito do respectivo campus/polo, não havendo remuneração para períodos de férias, décimo terceiro, atuação no programa inferior a 15 dias, ou em períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de atuação, ou adicionais de qualquer natureza, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista ou ao regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

5.2 É de responsabilidade do bolsista o deslocamento para o local de atuação, ficando, assim, o IFPB isento da responsabilidade de pagamento de diárias, passagens e/ou transporte para o local de atuação presencial estabelecido neste edital.

5.3 O horário e o ambiente de atuação dos bolsistas serão determinados e apresentados pelas coordenações de curso e coordenação do Programa Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do IFPB, em acordo com a Diretoria de Educação a Distância, sendo levados em consideração dias e turnos apropriados a uma prestação de serviços conforme os princípios da administração pública.

5.4 O bolsista selecionado que não se adequar aos horários e/ou turnos estabelecidos pela coordenação do Programa UAB e pela Diretoria de Educação a Distância poderá ter seu contrato rescindido.

5.5 O desligamento do bolsista poderá ocorrer pela não observância dos dispositivos normativos do programa; pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função; por motivo de indisciplina e desrespeito à hierarquia do programa, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará o consequente e imediato cancelamento da sua bolsa.

5.6 O bolsista poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer momento, com comunicação mínima de 15 dias de antecedência em relação a data de interrupção das atividades no Programa UAB, no âmbito do IFPB.

5.7 Não é permitido o acúmulo da bolsa elencada neste edital com outras oferecidas pelo IFPB ou outro órgão da Rede e-Tec Brasil, da UAB ou quaisquer outros programas de fomento oriundos da Bolsa - Formação ou do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto se não proibido pela legislação nacional ou normativa interna do IFPB .

5.8 É de responsabilidade do candidato declarar que não recebe nenhuma bolsa citada no subitem 5.7, bem como responder aos órgãos de controle e assumir as devidas consequências cíveis, penais e administrativas caso seja identificado o acúmulo irregular de bolsas, reservando-se ao IFPB o direito de rescindir o contrato do candidato.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o presente processo seletivo serão gratuitas e seguirão o cronograma de execução deste edital, conforme item 11.1.

6.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível nos endereços listados no item 1.3, havendo a necessidade de que o candidato informe um e-mail válido e ativo no ato da inscrição.

6.3 Ao preencher o formulário, o candidato deverá anexar a documentação comprobatória das informações constantes no subitem 6.14 em ARQUIVO ÚNICO, o qual deverá ter no máximo 5MB, estar em formato PDF, nomeado com o "NOME COMPLETO - NÚMERO DE CPF" do candidato.

6.4 A documentação comprobatória dos critérios de pontuação deverá ser organizada de acordo com a ordem de apresentação dos itens de pontuação no QUADRO 02 presente no subitem 8.3.

6.5 O candidato que não anexar a documentação mencionada no QUADRO 01 não terá sua inscrição efetivada.

6.6 Os formulários preenchidos e digitalizados no ato da inscrição, bem como os documentos comprobatórios para os critérios de pontuação, deverão ser apresentados, em original e cópia, ou cópia autenticada, quando da convocação do candidato para assinatura do termo de compromisso.

6.7 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, em fase recursal ou com documentação incompleta e nem encaminhadas por via postal, fax ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.

6.8 As informações fornecidas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e concederão ao IFPB, no caso de dados incorretos, SEM ASSINATURA, ILEGÍVEIS ou INVERÍDICOS, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.9 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição. A constatação de informação incorreta de dados poderá implicar no cancelamento automático da inscrição.

6.10 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

6.11 A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará na exclusão do candidato, bem como na aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299 do Código Penal Brasileiro).

6.12 As vagas previstas e o local de atuação do encargo estão dispostos no QUADRO 1 do subitem 2.1.

6.13 O candidato deve ter idade mínima de 18 anos para se submeter a esta seleção.

6.14 A submissão do candidato ao processo ocorrerá mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado nos endereços listados no item 1.3, e do envio da seguinte documentação:

6.14.1 Documento de identidade com fotografia. Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

6.14.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF), facultativo se constar esse número no documento de identificação elencado no item 6.14.1;

6.14.3 Termo de compromisso, para o caso de servidores ativos do quadro do IFPB, ANEXO I, de que dispõe de carga horária para atuação no Programa Universidade Aberta do Brasil e que esta não coincidirá com sua carga horária regular, conforme modelo constante no ANEXO I;

6.14.4 Diploma de Graduação que comprove a Formação Acadêmica Mínima e Comprovação de Experiência mínima, conforme o QUADRO 1 do subitem 2.1.

6.14.5 Toda a documentação comprobatória para critérios de pontuação, conforme QUADRO 2 do subitem 8.3.

6.14.6 A comprovação da documentação expressa no QUADRO 1, subitem 2.1, não satisfaz as condições do subitem 8.3, QUADRO 2, e vice e versa. Caberá ao candidato apresentar a documentação do QUADRO 1 para habilitação da inscrição, e a documentação comprobatória para os critérios expressos no QUADRO 2.

6.15 Após a entrega da documentação exigida, expressa no item 6.14 deste edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

6.16 Só será admitida 1 (uma) inscrição por candidato(a) nos termos deste edital. Em caso de submissão de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a última.

6.17 O IFPB não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento dos canais de comunicação, bem como outros fatores técnicos.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

7.2 As pessoas com deficiência, de acordo com o que determina o artigo 1º do Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.

7.3 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

7.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas iniciais existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência quando o número de vagas for igual ou superior a 20 (vinte) conforme descrito no item 2.1.

7.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o subitem 7.4, nos termos do subitem 7.5, o(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) no Processo Seletivo será convocado(a) para ocupar a 20ª vaga disponível, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 40ª, 60ª, 80ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade de Processo Seletivo, exceto se melhor classificados.

7.7 As vagas relacionadas aos candidatos que desistirem de assinar o Termo de Compromisso não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de

novas vagas.

7.8 Para concorrer a uma dessas vagas, se disponível, o(a) candidato(a) deverá enviar, pelo formulário de inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão (modelo disponível no ANEXO III).

7.9 A submissão a que se refere o subitem anterior pode ser feita pelo(a) candidato(a) ou por meio de procuração por ele(a) outorgada, por meio de instrumento particular ou por instrumento público, conferindo poderes para tal fim.

7.10 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, caso obtenha uma pontuação que o classifique nessa lista, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

7.11 Os candidatos com deficiência aprovados, quando convocados, serão submetidos a avaliação por equipe multidisciplinar, que emitirá parecer sobre a compatibilidade das atribuições da função do bolsista com sua deficiência, conforme artigo 5º do Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.12 Não haverá segunda convocação para avaliação de que trata o subitem acima, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência.

7.13 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições de tutor, o candidato será eliminado do certame.

7.14 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula AGU nº 45/2009, da Súmula STJ nº 377/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.15 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Todo o processo de seleção e classificação será dirigido pela comissão instituída pela Portaria DG/CB Nº 93/2024 - Campus Cabedelo. A comissão ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

8.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

8.3 Para fins de classificação, serão observados os critérios estabelecidos no QUADRO 2 abaixo. Todos os critérios passíveis de pontuação deverão ser comprovados pelo candidato.

QUADRO 2: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de pós-graduação expedido, ou reconhecido, por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	Doutorado 25	25
		Mestrado 15	15
		Especialização 05	05
02	Experiência Profissional comprovada no exercício da docência no magistério do ensino básico em cursos* presenciais.	01 por ano	20

03	Experiência Profissional comprovada no exercício da docência no magistério do Ensino Superior em cursos** presenciais	01 por semestre	15
04	Experiência Profissional comprovada na tutoria do Ensino Técnico de Nível Médio ou Superior, em cursos*** na modalidade Educação a Distância	01 por semestre	20
05	Experiência Profissional comprovada no exercício da docência no magistério do Ensino Técnico de Nível Médio ou Superior, em cursos*** na modalidade Educação a Distância	01 por semestre	15
06	Experiência Profissional de Coordenador de polo de educação a distância ou Coordenador de Tutoria em cursos na modalidade Educação a Distância	01 por semestre	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

Ensino Infantil, Fundamental, Ensino Médio, Cursos Técnicos de Nível Médio (Subsequente, Integrado ou Concomitante);

*** Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado;*

**** Cursos Técnicos de Nível Médio (Subsequente, Integrado ou Concomitante), Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado.*

- 8.4 As pontuações dos critérios dos itens 02, 03, 04, 05 e 06 do QUADRO 2 são cumulativas.
- 8.5 Os critérios dos itens 01, do QUADRO 2 não são cumulativos e prevalecerá a pontuação da maior titulação.
- 8.6 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.
- 8.7 Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempate abaixo, na seguinte ordem:
- 8.7.1 candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - 8.7.2 candidato com a maior titulação acadêmica;
 - 8.7.3 candidato com maior experiência, conforme item 04 do QUADRO 2;
 - 8.7.4 candidato com maior experiência, conforme item 05 do QUADRO 2
 - 8.7.5 candidato com a maior idade
- 8.8 Serão aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas e que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.
- 8.9 Para ter validade nacional, o diploma de graduação de universidade estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- 8.10 Os documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões, declarações e certificados para os cursos de graduação e pós-graduação, terão seu cômputo de pontuação validada (QUADRO 2), e satisfeita a condição de formação acadêmica mínima (QUADRO 1), desde que não estejam com o prazo de validade, se constar, vencidos.
- 8.11 O candidato que não conseguir comprovar a Formação Acadêmica Mínima prevista no QUADRO 1 será automaticamente desclassificado.

8.12 Estágio e monitoria não serão considerados para cômputo de experiência profissional dos itens 02, 03, 04, 05, 06 do QUADRO 2.

8.13 No cômputo final da pontuação dos critérios de experiência profissional serão considerados apenas períodos completos. Caso a documentação comprobatória de experiência profissional apresente o tempo de experiência em dias ou horas, será considerado 1(um) semestre a cada 5 meses, 1 (um) mês a cada 24 dias e 1 (um) dia a cada 5 horas de trabalho, respectivamente.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados nas páginas listadas no item 1.3, obedecendo ao cronograma do presente edital.

9.2 Os candidatos poderão interpor recursos contra os resultados publicados, preenchendo e enviando, por meio de formulário eletrônico específico para recursos a ser disponibilizado na página do processo seletivo, por meio de envio do formulário constante no ANEXO II.

9.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.4 A comissão instituída pela Portaria DG/CB Nº 93/2024 - Campus Cabedelo ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A aprovação no presente processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade deste processo seletivo e da disponibilidade de bolsas pela CAPES.

10.2 A assinatura do Termo de Compromisso para o exercício da função especificada neste edital será firmada pela Coordenação da Universidade Aberta Do Brasil do IFPB, em consonância com a Diretoria de Educação a Distância e em data e local a serem divulgados na seção de processo seletivo da página eletrônica: <https://www.ifpb.edu.br/ead>.

10.3 Para fins de possível convocação, o candidato aprovado será responsável pela atualização de seus dados durante a vigência do processo seletivo.

10.4 Os candidatos aprovados deverão apresentar, no momento da assinatura do TERMO DE COMPROMISSO, original e cópia, ou cópia autenticada, da seguinte documentação:

10.4.1 Documento de identidade com fotografia. Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

10.4.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF), facultativo se constar o número no documento de identificação elencado no item 6.14.1;

10.4.3 Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site www.tse.gov.br);

10.4.4 Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

10.4.5 Comprovante de Residência;

10.4.6 Documento bancário com informações da agência e conta corrente;

10.4.7 Comprovante de titulação acadêmica e experiência exigida para a função, conforme QUADRO 1;

10.4.8 Comprovante de títulos e experiência apresentados nesta seleção, conforme QUADRO 2;

10.4.9 Termo de compromisso disponibilizado pela Coordenação da Universidade Aberta do Brasil e ANEXO I (para servidores em efetivo exercício no IFPB);

10.4.10 Comprovante de experiência de, no mínimo, 1 (um) ano completo como docente no

magistério do ensino básico ou ensino superior;

10.4.11 Currículo Lattes, atualizado nos últimos três meses, acompanhado com a documentação comprobatória da experiência profissional docente e títulos acadêmicos;

10.4.12 Termo de Compromisso de Servidor em Efetivo Exercício no IFPB, se servidor; e

10.4.13 Outros documentos solicitados pela Coordenação do Programa Universidade do Brasil.

10.5 O(A) candidato(a) convocado(a) que não apresentar o Termo de Compromisso, e os documentos elencados no instrumento convocatório, nas datas previstas no instrumento, renuncia seu direito de preferência no edital de convocação para atuação, sendo imediatamente convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte e melhor classificado(a);

10.6 O profissional poderá ser desligado do programa, a qualquer tempo, por solicitação própria, por descumprimento de suas atividades e a critério da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil do IFPB em razão de determinações legais ou institucionais.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

QUADRO 3: CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZOS
1	<i>Publicação do edital</i>	<i>25/10/2024</i>
2	<i>Data limite para protocolar impugnação do edital</i>	<i>29/10/2024 a 31/10/2024</i>
3	<i>Período das inscrições</i>	<i>08/10/2024 a 23/11/2024</i>
4	<i>Publicação da lista de inscritos</i>	<i>25/11/2024</i>
5	<i>Período para interposição de recursos em relação à lista de inscritos.</i>	<i>26/11/2024</i>
6	<i>Publicação do resultado preliminar</i>	<i>27/11/2024</i>
7	<i>Período para interposição de recursos em relação ao resultado preliminar</i>	<i>28/11/2024 a 29/11/2024</i>
8	<i>Publicação do resultado da análise dos recursos</i>	<i>02/12/2024</i>
9	<i>Publicação do resultado final</i>	<i>02/12/2024</i>

11.2 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia nos endereços eletrônicos listados no item 1.3.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja

por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo seletivo.

12.3 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

12.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este processo seletivo simplificado de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos e as respectivas datas e horários.

12.5 Serão divulgados, sempre que necessário, editais e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo. E, nesses casos, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos endereços eletrônicos listados no item 1.3.

12.6 A inscrição do candidato no processo seletivo de que trata este Edital implica a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.

12.7 Na possibilidade de surgirem vagas além das previstas no QUADRO 01, durante o período de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a estrita ordem de classificação e preferência.

12.8 A participação no certame não garante, em hipótese alguma, a obrigatoriedade da contratação dos candidatos.

12.9 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

12.10 O IFPB não se responsabilizará por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas aos encargos do Programa Universidade Aberta do Brasil.

12.11 Os bolsistas selecionados serão avaliados, com base nas suas atribuições, pela coordenação geral do Programa Universidade Aberta do Brasil quanto ao seu desempenho. E, não atendendo às necessidades do programa, ou não atingindo os indicadores requeridos pelo MEC, ou IFPB, poderão ser desligados do Programa UAB a qualquer tempo.

12.12 Após cadastrado na condição de bolsista, poderá haver o desligamento das atividades e de suas funções, com suspensão e, posterior, cancelamento do pagamento da bolsa e acarretamento de rescisão de contrato, caso:

12.12.1 Ocorra o não cumprimento das atividades necessárias à função do BOLSISTA, bem como o descumprimento de prazos exigidos pelas Coordenações de Curso;

12.12.2 Seja verificada, via CAPES/Sistema de Gestão de Bolsas/SGB, incorreção nos dados enviados para pagamento das bolsas, causada por informações dolosamente falseadas e prestadas, quando de seu cadastro, bem como impedimento de participar em qualquer outro programa de bolsas executado pela CAPES, pelo prazo de 5 (cinco) anos e na sua responsabilização civil, penal e administrativa (Portaria CAPES 183/2016, Art. 12);

12.2.3 Seja observado, via CAPES/Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI)/Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), que o bolsista UAB possui débito com Órgãos e Entidades Federais (Acórdão 2057/2016, item 9.5 - Tribunal de Contas da União - TCU).

12.13 O profissional selecionado, poderá, de acordo com as necessidades dos cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do IFPB, atuar em outro curso e, até mesmo, atuar em outras funções, desde que aceite expressamente e tenha competência técnica ou formação para tanto.

12.14 O tutor poderá ser convocado para atuar na realização das atividades presenciais em quaisquer um dos polos de educação a distância em que houver a oferta do curso ao qual está vinculado ou em outros polos de educação a distância em que haja oferta de cursos na modalidade Educação a Distância do IFPB.

12.15 O bolsista poderá atuar até o limite de quatro anos, após registro de início de suas atividades no

sistema oficial de gerenciamento de bolsas da Capes.

12.16 A impugnação do edital poderá ser realizada por meio de formulário eletrônico na página do processo seletivo.

Cabedelo - PB, 25 de outubro de 2024.

Ronnie Wesley Sinesio Moura

Presidente/a da Comissão Instituída pela

Portaria DG/CB N° 93/2024 - Campus Cabedelo/IFPB

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO NO IFPB

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu,

RG n. _____, CPF _____,

candidato nesta seleção por meio do Edital nº ___/20___, de ___ de _____ de 20___, declaro ter disponibilidade para participar das atividades no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil, sem prejuízos em minhas atividades regulares no Instituto Federal da Paraíba. Igualmente, declaro não acumular bolsas que não sejam passíveis de acumulação, e, ainda, declaro ter ciência de que o descumprimento desse compromisso resultará em minha exclusão do Programa Universidade Aberta do Brasil.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº _____ de _____ de _____ de 20____, realizado pela comissão instituída pela Portaria DG/CB Nº 93/202.

Eu, _____
_____, portador(a) do
RG _____ e CPF
nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) no
processo de seleção para concorrer à vaga de _____
_____, código _____, conforme Edital
nº _____, de _____ de _____ de 2024, venho, por meio deste
requerimento, interpor RECURSO junto à comissão instituída pela Portaria **DG/CB Nº 93/202**, em
face do resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s)
decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Nome completo do candidato: _____ CPF: _____ RG: _____
_Órgão expedidor: _____ Data de expedição: _____ Atesto
que _____ está enquadrado na
definição do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo
artigo 70, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

1. ESPÉCIE DE DEFICIÊNCIA:

Física () - Auditiva () - Visual () - Mental () - Deficiências múltiplas ()

2. DEFICIÊNCIA FÍSICA (EXCETO AS DEFORMIDADES ESTÉTICAS OU AS QUE NÃO PRODUZAM DIFICULDADE PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES).

() Paraplegia - () Paraparesia - () Monoplegia - () Monoparesia - () Tetraplegia -

() Tetraparesia - () Triplegia - () Tri paresia -

() Hemiplegia - () Hemiparesia - () Paralisia cerebral- () Ostomias - () Amputação ou ausência de membro - () Nanismo

() Membros com deformidades congênicas ou adquiridas

3. DEFICIÊNCIA VISUAL:

() Cegueira - Acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. (

) Baixa visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º.

4. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

() Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação, Cuidados pessoais, Habilidades sociais, Utilização de recursos da comunidade, Saúde e Segurança, Habilidades acadêmicas, Lazer e Trabalho.

5. DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

() Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1000hz, 2000hz e 3000hz.

6. *Descrever o grau ou nível da deficiência constatada (interferências funcionais promovidas pela deficiência):*

7. *Causa ou origem da deficiência constatada:*

8. *CID da deficiência constatada (Classificação Internacional de Doenças):* _

Localidade e data: _____, _____/_____/_____

Assinatura/CRM (Carimbo com CRM, conforme item 7.8)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ronnie Wesley Sinesio Moura, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 25/10/2024 16:11:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 625170
Verificador: 3f373fddcb
Código de Autenticação:



Rua Santa Rita de Cássia, 1900, Jardim Camboinha, CABEDELO / PB, CEP 58103-772
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3248-5400